

**LEI Nº. 207/2012**

**EMENTA:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura 2013 a 2016 e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições inerentes do cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsidio mensal do Prefeito do Município de Jaqueira, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2013 e termina em dezembro de 2016, em parcela única, será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais), o Vice-Prefeito será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 2º** O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsidio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Caso os subsídios fixados sejam superiores aos limites estabelecidos no caput deste artigo, o valor será recuzido e ajustado para que não haja extrapolação dos limites legais, através de Decreto Municipal, de lavra do Prefeito.

**Art. 3º** Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesma datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitando o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

**Art. 5º** esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.



**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 125, de 16 de maio de 2004, bem como o Projeto de Resolução nº 05, de 14 de agosto de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco em 04 de dezembro de 2012.

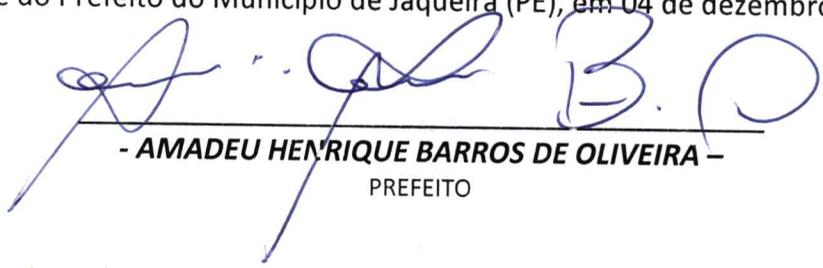


**- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -**  
PREFEITO



Sanciono a presente Lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 04 de dezembro de 2012.



- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -  
PREFEITO

